



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA JURÍDICA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2023
PROCESSO N°. 00600-00002403/2023-10**

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 018/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO
OUTRO, A PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICAM**

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede ha Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, professora especialista, portadora da Cédula de Identidade nº 725680 SSP/RO e do CPF nº 714.997.092-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30; sediada na Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville – Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP CEP: 06502-160, neste ato legalmente representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, inscrita no CPF 371.237.288-40 sob o RG nº 485370104 SSP-SP, , resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/PGM/2023**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº **00600-00002403/2023-10**, mediante as cláusulas e condições seguinte

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência, ancos do Edital Pregão Eletrônico nº. 10.095/2022/ARP N° 142-2022, AMGESP – Maceio-AL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n.º N° 018/PGM/2023** pelo período de **12 (doze) meses**, contados do dia **17 de abril de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 serão provenientes dos saldos dos seguintes empenhos, conforme mencionado pela SEMED:

-Projeto/Atividade N° 09.01.12.361.0311.2.752 – Transporte Escolar, Elemento De Despesa 3.3.90.30
– Material De Consumo, Fonte 15.71 –Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação , Conforme **Empenho N° 903/2024** De 10.04.2024, no valor **De R\$ 2.799.000,00 (Dois Milhões E Setecentos E Noventa E Nove Mil Reais)**, Edoc C358219C:

-Projeto/Atividade N° 09.01.12.361.0311.2.752 – Transporte Escolar, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ; Fonte: 15.71 –T Transferências Do Estado Referentes A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados À Educação, Conforme **Empenho N° 903/2024** De 10.04.2024, no valor **R\$ 1.530.430,70 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e setenta centavos)**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA JURÍDICA DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2023
PROCESSO Nº. 00600-00002403/2023-10**

3.2. Eventuais alterações orçamentárias ou consignação de recursos remanescentes para custeio das despesas do exercício 2024, serão consignados pela SEMED, posteriormente, mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício orçamentário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Em virtude da impossibilidade da CONTRATANTE em realizar a análise do pedido de repactuação efetivado pela CONTRATADA anterior a data da presente prorrogação de vigência contratual, reserva-se o direito a CONTRATADA de requerer a repactuação dos valores contratuais, nos termos da cláusula 6.2.8 do Contrato n. 072/PGM/2022, a ser exercido tão logo se disponha dos índices ou valores de reajuste aplicáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 018/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Porto Velho, RO, 15 de abril de 2024

Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

RENATA NUNES FERREIRA
Assinado de forma digital
por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2024.04.17
12:35:28 -03'00'
RENATA NUNES FERREIRA
CONTRATADA

VISTO

FRANK LEONARDO MESQUITA NOGUEIRA DE FREITAS
Coordenador: Lúcio - CISE/SEMP

Coordinador Jurídico -CJSE/SEMED

FRANK
LEONARDO
MESQUITA DE
FREITAS:005744
76245

Assinado de forma
digital por **FRANK**
LEONARDO MESQUITA
DE
FREITAS:00574476245
Dados: 2024.04.15
13:43:07 -04'00'

NOME:

NOME: 76245 13:43:07 -04'00'
CPF N° Documento assinado digitalmente
RG N°
gov.br SAULA DA SILVA PIRES
Data: 17/04/2024 14:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS
Data: 17/04/2024 15:52:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Assinado por **Elba Cerquinha Barbosa** - Especialista da Educação - Em: 17/04/2024, 16:06:38